



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2014 - Nº 4.079

PODER EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.000, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o Plano Estadual de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC-TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de Governador, usando das prerrogativas que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Federal 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e da Lei Estadual 1.917, de 17 de abril de 2008, e, ainda,

CONSIDERANDO oportuna a sinergia entre as políticas públicas estaduais e federais no sentido de mitigar a emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE no setor agropecuário;

CONSIDERANDO importante, neste sentido, interagir com as ações do Plano Setorial ABC, instituído pelo Governo Federal, com vistas a responder aos compromissos assumidos com a redução de GEE, perante a Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a organização e o planejamento de tais ações abre ensejo à introdução de altas tecnologias de produção sustentável, com potencial de atendimento à demanda por alimentos e aos desafios da segurança alimentar nas próximas décadas,

DECRETA:

Art. 1º É instituído o Plano Estadual de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC-TO.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria da Agricultura e Pecuária a coordenação do Plano ABC-TO, na conformidade deste Decreto.

SUMÁRIO

O PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	04
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	06
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	07
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	81
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	81
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	81
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	82
SECRETARIA DA FAZENDA	83
SECRETARIA DA JUVENTUDE	90
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	90
SECRETARIA DA SAÚDE	91
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	93
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	96
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	96
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	97
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	97
TERRAPALMAS	98
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	98
ITERTINS	100
JUCETINS	101
UNITINS	101
DEFENSORIA PÚBLICA	101
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	105
TRIBUNAL DE CONTAS	115
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	117
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	129

Art. 2º O Plano ABC-TO tem por finalidade:

I - reduzir a emissão de GEE no sistema produtivo agropecuário;

II - incentivar a utilização de sistemas tecnológicos sustentáveis, de modo a possibilitar o incremento da produtividade e o aumento da produção, por intermédio dos seguintes subprogramas:

a) Recuperação de Pastagens Degradadas;

b) Integração Lavoura-pecuária-floresta;

c) Sistema de Plantio Direto;

d) Fixação Biológica de Nitrogênio;

e) Florestas Plantadas;

f) Tratamento de Dejetos Animais.

Art. 3º É criado o Grupo Gestor do Plano ABC-TO - GG-ABC-TO, integrado pelos seguintes membros:

I - do Poder Executivo Estadual, um representante:

a) da Secretaria da Agricultura e Pecuária, na função de coordenador;

b) da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

c) da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;

d) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;

e) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

f) do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

II - das Instituições de Ensino Superior - IES, a convite, um representante:

a) da Faculdade Católica do Tocantins - FACTO;

b) da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;

c) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;

d) da Universidade Federal do Tocantins - UFT;

III - a convite, um representante:

a) do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

b) da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins - SFA-TO;

c) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

d) da Unidade Embrapa Pesca e Aquicultura;

e) do Banco do Brasil S.A.;

f) do Banco da Amazônia;

g) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Tocantins - SENAR-TO;

h) do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE-TO;

i) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;

j) da Cooperativa Agroindustrial do Tocantins - COAPA;

k) do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO;

l) da *TNC Brazil - The Nature Conservancy*.

§1º Os membros de que trata este artigo são designados por ato do Governador do Estado, mediante indicação dos dirigentes das entidades a que representem.

§2º Incumbe ao Grupo Gestor do Plano ABC-TO - GG-ABC-TO elaborar o seu regimento interno, submetendo-o, por intermédio do Coordenador, à aprovação do Governador do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado, em exercício

Ângelo Crema Marzola Júnior
Secretário de Estado da
Agricultura e Pecuária

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 204 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de Governador, com as prerrogativas que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão com denominação e símbolos especificados, da Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR:

1. OLGA MARIA BEZERRA CAVALCANTE, Assessor de Comunicação;
2. VIVIANE DE SOUSA MELO RAMALHO, Coordenador - CDE-V;
3. RAFAEL LIMA BRITO, Supervisor - CDE-IV;
4. MARTHA MARIA BARBOSA DUTRA BARROS, Chefe de Seção - CDE-II;
5. SABRINA DE OLIVEIRA GONÇALVES HAGESTEDT, Chefe de Divisão - CDE-III;
6. MARIA CLÁUDIA VIEIRA PINTO, Chefe de Seção - CDE-II;
7. ROSÂNGELA DAS GRAÇAS OLIVEIRA AMORIM, Chefe de Setor Executivo - CDE-I;
8. OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER, Chefe de Setor Executivo - CDE-I;
9. FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA, Assessoramento Direto - FAS-10.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado, em exercício

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 208 - DSG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de Governador, com as prerrogativas que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções de Confiança de Assessoramento, nos níveis que especifica, na Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR:

1. ARNALDO COELHO TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 11141972-2, FCA-12;
2. MARIA RITA RIBEIRO RHODEN, matrícula 680350-3, FCA-12;
3. VIVIANE RODRIGUES CASSOL, matrícula 962860-1, FCA-10;
4. CLARINDO FERRIRA DA ROCHA FILHO, matrícula 1287451-1, FCA-9;
5. JOÃO BATISTA LEITE TORRES MORAIS, matrícula 1274163-1, FCA-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado, em exercício

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 214 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de Governador, com as prerrogativas que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-7, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir das datas adiante indicadas:

1. ADRIANO CARVALHO CHAVES, 1º de outubro de 2013;
2. GRACIELLE GOMES FERREIRA, 6 de janeiro de 2014;
3. IVANEIDE CIRQUEIRA DE SOUZA, 10 de janeiro de 2014;
4. MUSA DUMONT DE CASTRO, 1º de outubro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado, em exercício

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 215 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de Governador, com as prerrogativas que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

1. FABRÍCIO PEREIRA DE SANTANA;
2. JONATA SOARES RODRIGUES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Governador do Estado, em exercício

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil